



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO I

Cornélio Procópio, 5ª feira, 19 de Abril de 2018

Nº 0159

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 786/18

SÚMULA: Revoga o Decreto Municipal que especifica e dá outras providências.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto Municipal nº 760/18.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de abril de 2018, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2018.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO

Prefeita em Exercício

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Maria Lídia Funari Pimenta

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 787/18

SÚMULA: Nomeia a professora para o exercício de função gratificada.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 16 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada na função gratificada de ORIENTADORA EDUCACIONAL, a professora MARIA EUNICE MÁXIMO, com atuação na Escola Municipal "Padre Antonio Lock".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2018.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello

Prefeita em Exercício

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Maria Lídia Funari Pimenta

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 790/18

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar conforme disposto no artigo 6º, Lei Municipal nº 115/17 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual 2018.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e conforme a Lei Municipal 217/17, de 04/04/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço da seguintes dotação orçamentária em vigor:

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2018.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello

Prefeita em Exercício

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vítório

Diretora do Departamento de Contabilidade

PORTARIANº 617/18

SÚMULA: Concede Licença Especial ao servidor que especifica.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 11 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 84 (oitenta e quatro) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor JOSÉ TAVARES DE ARAÚJO, detentor do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no PROCON, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de abril 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2018.
 Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
 Prefeita em Exercício
 Claudio Trombini Bernardo
 Procuradoria Geral do Município

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
 Procurador Geral do Município

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PORTARIANº 618/18

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à servidora que especifica.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 28 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 351, da Lei 216/94, à servidora SILVIA ANDREIA DO PRADO BERNARDINO, detentora do cargo de PROFESSOR, lotada na Escola Municipal "Professor Ângelo Mazzarotto" vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2018.
 ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
 Prefeita em Exercício
 CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
 Procuradoria Geral do Município

PORTARIANº 619/18

SÚMULA: Concede Licença à servidora que especifica.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 28 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 153, § 1º e § 2º da Lei 216/94, à servidora ANABEL GONÇALVES DE ARAÚJO, detentora do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2018.
 ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
 Prefeita em Exercício

A Administração Municipal torna público que devido à ocorrência de erros materiais na publicação do Projeto de Lei Complementar nº 21/18 publicada no Diário Oficial do Município nº. 157 de 13/04/18 procede-se a correção da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 16 -

.....

§ 1º- O (a) Secretario (a) Municipal de Saúde poderá acumular o cargo de Diretor-Presidente da Autarquia Municipal da Educação, sem ônus para esta.

Leia-se:

Art. 16 -

.....

§ 1º- O (a) Secretario (a) Municipal de Saúde poderá acumular o cargo de Diretor-Presidente da Autarquia Municipal da Saúde, sem ônus para esta.

VANESSA GOMES FERNANDES
 PROCURADORA DO MUNICÍPIO
 MAT. 100636

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2018

DATA: 18/04/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo a adquirir e alienar, mediante permuta, como nova identificação de lote, os imóveis que especifica e dá outras providências.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir bem imóvel e alienar imóvel público, mediante permuta com VLADIMIR TROVINO GUEDES, portador da cédula de identidade RG-6.404.664-0-SSP/PR e CPF-978.898.229-87, conforme abaixo especificados, da seguinte forma:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
 CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Marcos André de Brito

I- Imóvel do Município, com nova identificação de lote, a ser permutado:

Nova identificação: Lote 07 - Quadra H-1 - Jardim Morumbi - Cornélio Procópio – Paraná – Área: 253,00 m2 - Matrícula: 8.644, Com as seguintes divisas e confrontações:

"Começa no Marco 0=PP, ponto de partida, cravado na divisa dos lotes 05 e 07 da quadra H-1, deste ponto segue em linha reta à pelo alinhamento predial da Rua Matheus Reghin, numa distância de 11.00 metros até o marco nº 01; Deste ponto com deflexão esquerda, confrontando com o lotes 05 da quadra H-1, numa distância de 23.80 metros até o marco nº 02; deste ponto segue com deflexão á esquerda, segue em linha reta confrontando com o lote 05 da quadra H-1, numa distância de 11.00 metros até o marco nº 03; deste ponto segue com deflexão a esquerda, confrontando com o lote 05 da quadra H-1,, numa distância de 23.80 metros até marco 0=PP, ponto de partida, fechando assim o perímetro de área de 253,00 metros quadrados".

II- Imóvel de Vladimir Trovino Guedes a ser permutado com o imóvel do Município:

Lote de terras nº 01, da Quadra I, do Loteamento Jardim Morumbi, com a área de 253,00m², inscrito no SRI desta Comarca sob a matrícula nº 5.274, com as seguintes divisas e confrontações:

"Tem frente para a Rua 7, lado par e mede 11,00 metros, à direita divisa com o Sistema de Lazer e Área Institucional e mede 23,00 metros; aos fundos divisa com terras de Antonio Fabo e outros e mede 11,00 metros, à esquerda divisa com lote 2 e mede 23,00 metros"

Art. 2º - Fica desafetada da sua destinação original a área de 253,00, a ser identificada como Lote 07 da Quadra H-1, desmembrada da Matrícula 8.644.

Art. 3º- Fica afetado, como área institucional, o imóvel identificado como Lote 01 da Quadra I, do Loteamento Jardim Morumbi, com a área de 253,00m².

Art. 4º - As despesas com escritura pública e respectivos impostos correrão por conta de cada proprietário adquirente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello

Prefeita em Exercício

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 22/2018

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto tem por escopo autorizar o Executivo a adquirir e alienar, mediante permuta, os imóveis que

especifica e dá outras providências.

Tais imóveis localizam-se vizinhos na quadra e rua, próximos um ao outro, sendo que tal permuta se dá em razão de ajuste de infraestrutura no local, bem como para se colocar fim no despejo clandestino de entulho em área do Poder Público Municipal.

De fato, parte da área do Município lá existente estava sendo usada como depósito de entulho, de difícil controle, ainda que sob a vigilância de alguns moradores, sendo que o Ministério Público reiterou requisição ao Prefeito para cercar o imóvel, colocando placas de advertência ou vigilância, dentre outras medidas, de modo a se estancar o problema com o meio ambiente, sendo o mesmo atendido na forma requisitada pelo MP.

Acontece que com essa cerca prejudicou mais ainda o acesso ao Lote 01, sabendo-se que o mesmo já não contava com o acesso, senão passando pelo imóvel do Município.

Tudo isso ocorre em razão de falha na aprovação do loteamento à época, isso na década de 80, quando o Lote 01 em questão ficou sem acesso senão utilizando-se de passagem pelo imóvel do Município. Assim, para se proporcionar o uso da propriedade (Lote 01), conforme constatado, o Município teria que: a) abrir uma rua para acesso; b) mudar o bueiro lá existente com mais de 06 (seis) metros de profundidade, c) mudar a tubulação do referido bueiro sendo que a mesma corta pelo meio do terreno (servidão clandestina do Município) e, d) tirar a cerca ora construída.

Diante disso, como tal regularização envolve muitos gastos a serem despendidos pela Administração, conforme anexo PARECER da Secretaria Municipal de Planejamento, a melhor alternativa será a permuta desse Lote 01 com um lote do Município, próximo um do outro, na mesma região e com a mesma metragem, de modo a proporcionar a melhor utilização dos imóveis para ambas as partes, inclusive impedindo definitivamente o descarte de entulho naquele local.

Para maior lisura e para se evitar desvantagens às partes, a permuta será feita exatamente nos mesmos metros quadrados do Lote 01, ou seja, 253m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados), tanto para um como para o outro, apesar do imóvel do Município (lote 07) já estar quase totalmente aterrado com os mais variados tipos de entulho (LIXO), impedindo edificação no mesmo por um bom período de tempo, ou seja, no mínimo por 05 (cinco) anos ou mais, enquanto que o Lote 01 encontra-se com boa parte aterrada, com terra pura, pronto para receber edificação, caso não existisse a tubulação e tivesse a rua de acesso.

Assim, sujeitando-se as partes aos critérios acima sem nenhum acréscimo de valor, ou seja, um pelo outro, torna o projeto benéfico, em pé de igualdade, para ambas as partes, pelo que, desde já, contamos com sua aprovação unânime.

Atenciosamente

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello

Prefeita em Exercício

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

A Administração Municipal torna público que devido à

ocorrência de erros materiais na publicação do Decreto nº 779/18 publicada no Diário Oficial do Município nº. 153 de 05/04/18 procede-se a correção da seguinte forma:

Onde se lê:

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e conforme a Lei Municipal 217/17, de 04/04/2017

Leia-se:

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e conforme a Lei Municipal 217/18, de 04/04/2017
VANESSA GOMES FERNANDES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
MAT. 100636

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil CASA DA CRIANÇA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, para celebração de parceira com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), referente ao repasse de verba municipal.

Cornélio Procópio, 17 de Abril de 2018.
ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Prefeita em exercício

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil CASA DA CRIANÇA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, para celebração de parceira com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), referente ao repasse de verba federal.

Cornélio Procópio, 17 de Abril de 2018.
ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Prefeita em exercício

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil CASA DA CRIANÇA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, para celebração de parceira com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), referente ao repasse de verba estadual.

Cornélio Procópio, 17 de Abril de 2018.
ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Prefeita em exercício

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil CASA DA CRIANÇA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, para celebração de parceira com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), referente ao repasse de verba estadual.

Cornélio Procópio, 17 de Abril de 2018.
ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Prefeita em exercício

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil ESPAÇO JOVEM EVOLUÇÃO, para celebração de parceira com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), referente ao repasse de verba municipal.

Cornélio Procópio, 17 de Abril de 2018.
ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Prefeita em exercício

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil AÇÃO SOCIAL DIOCESANA BOM SAMARITANO PROCOPENSE, para celebração de parceira com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), referente ao repasse de verba municipal.

Cornélio Procópio, 17 de Abril de 2018.
ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Prefeita em exercício

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, para celebração de parceira com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), referente ao repasse de verba municipal.

Cornélio Procópio, 17 de Abril de 2018.
ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Prefeita em exercício

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil ABRIGO BOM PASTOR, para celebração de parceira com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor global de R\$ 68.100,00 (Sessenta e oito mil e cem reais).

Cornélio Procópio, 17 de Abril de 2018.
ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Prefeita em exercício

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil ORAR – ORGANIZAÇÃO EVANGÉLICA DE SERVIÇO SOCIAL, NUTRICIONAL, EDUCACIONAL, MEIO AMBIENTE E SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO, para celebração de parceira com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), referente ao repasse de verba municipal.

Cornélio Procópio, 17 de Abril de 2018.
ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Prefeita em exercício

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil INSTITUTO PIO XII – CASA DE APOIO MADRE LEONIA, para celebração de parceira com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), referente ao repasse de verba municipal.

Cornélio Procópio, 17 de Abril de 2018.
ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Prefeita em exercício

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil PASTORAL DA CRIANÇA - MITRA DIOCESANA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, para celebração de parceira com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), referente ao repasse de verba municipal.

Cornélio Procópio, 17 de Abril de 2018.
ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Prefeita em exercício

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA, para celebração de parceira com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor R\$ 93.500,00 (Noventa e três mil e quinhentos reais), referente ao repasse de verba municipal.

Cornélio Procópio, 17 de Abril de 2018.
ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Prefeita em exercício

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA, para celebração de parceira com o Município de Cornélio

Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), referente ao repasse de verba municipal.

Cornélio Procópio, 17 de Abril de 2018.
ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Prefeita em exercício

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA DE EMAÚS, para celebração de parceira com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), referente ao repasse de verba municipal.

Cornélio Procópio, 17 de Abril de 2018.
ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Prefeita em exercício

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL – ANGELO PICONE, para celebração de parceira com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), referente ao repasse de verba municipal.

Cornélio Procópio, 17 de Abril de 2018.
ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Prefeita em exercício

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO, para celebração de parceira com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais), referente ao repasse de verba federal.

Cornélio Procópio, 17 de Abril de 2018.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Prefeita em exercício

Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 08h00 horas, na Sala de Reuniões do Edifício da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, presentes o Dr. Amin José Hannouche, a Prefeita em Exercício Angélica Carvalho Olchaneski de Mello e demais pessoas, realizou-se a solenidade constitucional de transmissão de cargo de Prefeito, conforme disposto no art. 58, § 4º, da Lei Orgânica do Município. Dando início ao ato solene, a Prefeita em Exercício Angélica Carvalho Olchaneski de Mello, que vinha exercendo o cargo desde o dia 04/04/2018, fazendo uso da palavra agradeceu a colaboração e dedicação de todos e TRANSMITIU o cargo de Prefeito ao Dr. Amin José Hannouche, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, autorizado pelo Decreto Legislativo nº 02/2018. Nada mais havendo a tratar e para fins de registro desse ato lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela transmitente, Angélica Carvalho Olchaneski de Mello, e pelo transmitido Dr. Amin José Hannouche, por mim, Claudio Trombini Bernardo, Procurador Geral do Município, e demais presentes, servindo o presente para todos os fins de direito.

Cornélio Procópio, 19 de abril de 2018.

REGIMENTO INTERNO DO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DANATUREZA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Cornélio Procópio, criado pela Lei Municipal nº 348/95, de 19.12.95, alterado pela Lei Municipal nº 002/2013, de 09.08.2013, previsto pela Lei Federal nº 8.742/93, que tem o seu funcionamento regulado por este Regulamento Interno, é órgão deliberativo e permanente e de composição paritária, relacionado a estrutura do órgão da administração pública municipal, de Cornélio Procópio, responsável pela coordenação política municipal de assistência social.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social tem por finalidade a proteção a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice, amparando crianças e adolescentes carentes, promovendo sua integração no mercado de trabalho e habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências, integrando-as a vida comunitária na garantia dos benefícios previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, bem como o mínimo social visando ao enfrentamento da pobreza.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - Integram o Conselho Municipal de Assistência Social de Cornélio Procópio 20 (vinte) Conselheiros Titulares e seus respectivos suplentes, em igual número, da seguinte forma:

I- 10(dez) representantes da sociedade civil eleitos na Conferência Municipal de Assistência Social oriundos dos seguintes segmentos:

2 (dois) representantes dos Usuários ou de Organização de usuários da assistência social;

6 (seis) representantes de entidades e organizações de assistência social;

2 representantes de trabalhadores do setor.

II - 10 (dez) representantes do Governo Público Municipal de Cornélio Procópio assim designados:

a- Assistência social:

a1. 01 (um) do CRAS como Titular e 01 (um) Suplente;

a2. 01 (um) do CREAS como Titular e (um) Suplente;

a3. 02 (dois) da Gestão Municipal como Titular e 02 (dois) Suplentes.

b -Saúde, (01 (um) como Titular e 01 (um) Suplente;

c - Educação, 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;

d - Trabalho e Emprego, 01 (um) como Titular e 01 (um) Suplente;

e- Finanças, 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;

f – Segurança Alimentar 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;

g - Semucri, 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente.

§ 1º - As entidades civis de que trata este artigo deverão ser juridicamente constituídas e em regular funcionamento;

§ 2º - O processo eleitoral e diretrizes para as eleições dos representantes da sociedade civil enunciado neste artigo serão publicados em Regimento Interno das Conferências Municipais.

§ 3º - Os Conselheiros representantes do Poder Público Municipal de Cornélio Procópio serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 4º - Após três faltas consecutivas às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, não justificadas, o Conselheiro Titular poderá, após apreciação do Conselho, respeitando o Direito Constitucional do Contraditório e de Ampla Defesa, perder a vaga, assumindo o suplente imediato.

§ 5º - Observadas duas faltas consecutivas às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias do titular, sem

justificativas, a entidade que o mesmo representa será comunicada pela Secretária Executiva do CMAS.

§ 6º - Os Conselheiros do CMAS poderão ser substituídos mediante solitação, por escrito, da Entidade por ele representada.

Art.. 4º - O mandato dos Conselheiros do CMAS não será remunerado e terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS

Art .5º - O CMAS terá a seguinte estrutura:

I- Secretariado Executivo, composto por Presidente, VicePresidente 1º Secretário e 2º Secretário;

II- comissões constituídas por deliberação doplenário;

III - plenário.

Parágrafo Único – O Secretariado Executivo e as Comis-sões Setoriais serão paritários.

SEÇÃO I

DO SECRETARIADO EXECUTIVO

Art. 6º - O CMAS elegerá dentre seus membros e deforma paritária, pelo voto mínimo de 2/3 (dois terços), o seu Secretariado Exe-cutivo, composto de I (um) Presidente, I (um) Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário com mandato de um ano, sendo admitida uma única recondução..

Art. 7º - Compete ao Presidente:

I-convocar e presidir as reuniões do CMAS;

II - representar o CMAS, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;

III - encaminhar as proposições e coloca-las em votação;

IV- expedir pedidos de informações e consultas as au-toridades competentes;

V - baixar os atos necessários ao exercício das tare-fas administrativas assim como das que resultarem de deliberações do CMAS;

VI - assinar as Resoluções do CMAS;

VII - divulgar as deliberações do CMAS;

VIII- submeter a aprovação do CMAS a requisição ou recebimento por cessão, de servidores públicos, tanto para assessoramento temporário quanto para formação de equipe técnica e administrativa, ne-cessários ao seu funcionamento;

IX - submeter ao plenário a programação físico-financeira das atividades;

X- exercer outras funções definidas em lei ou regulamento;

XI- convocar no tempo previsto pela Lei Municipal nº 348/95, alterada pela Lei nº 002/2013 a Conferência Municipal

de Assistência Social.

Art. 8º - Compete ao Vice-Presidente:

I- substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II- auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições.

Art. 9º - Compete ao 1º Secretário:

I- coordenar as atividades da Secretaria;

II- substituir o Presidente nos impedimentos ou ausências do Vice-Presidente;

III - elaborar e submeter á Diretoria a pauta das reuniões;

IV- redigir as atas das reuniões;

V- preparar relatório anual das atividades do C.M.A.S.

Art. 10º- Compete ao 2º Secretario:

I- substituir o 1º Secretário em seus impedimentos ou ausências;

II- substituir o Presidente nos impedimentos ou ausências do Vice-Presidente e do 1º Secretário;

III - auxiliar o 1º Secretário no cumprimento de suas atribuições.

SEÇÃO II

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 11 - Mediante aprovação do Plenário, o Presidentedo CMAS poderá instituir Comissões Setoriais temáticas paritárias,perma-nentes ou temporárias, formadas por membros efetivos e suplentes.

§1º- As Comissões Setoriais terão a função, em cada área, de desenvolver as atividades executivas de CMAS, e a ele submeter para apreciação seus parece-res para resoluções.

§ 2º - As Comissões Setoriais poderão se valer do concurso de pessoas de reconhecida competência.

§ 3º - As funções de Presidente e Relator das Comissões Setoriais serão escolhidas internamente pelos próprios Conselheiros.

§ 4º - A área de abrangência, a estrutura organizacio-nal e o funcionamento das Comissões Setoriais temporarias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário.

Art. 12 - São 05 (cinco) as Comissões Setoriais Perma-nentes, cada uma formada por no mínimo 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:

a - Comissão Setorial de cadastro e acompanhamento dos serviços, Programas e Projetos da Rede Governamental;

b - Comissão Setorial de cadastroe acompanhamento dos serviços, Programas e Projetos

da Rede Não Governamental;

c - Comissão Setorial Permanente de Analise de Projetos, Plano de Governo, Leis e Regimento Interno;

d - Comissão Setorial de Prestação de contas de todos os Pisose Qestões Relativas a dados Contábeis;

e – Comissão setorial de acompanhamento do Programa Bolsa Familia ;

Art. 13 - Comissão Setorial de cadastro e acompanhamento dos serviços, Programas e Projetos da Rede Governamental:

I -Conhecer detalhadamente os projetos serviços da Rede Governamental;

II - Conhecer os documentos relativos à sua rede;

III- Realizar visitas Semestralmente na Rede de Serviços que lhe compete;

IV - Apresentar relatório detalhado ao CMAS, das visitas realizadas;

V - Realizar levantamento sobre exclusão social e qualidade de serviços prestados;

VI - Elaborar propostas de Política de Assitência Social, nas áreas de Infância e Adolescência, Família, Idoso, portador de deficiências, integração ao mercado de trabalho e enfrentamento a pobreza;

VII - Participar de eventos relacionados na área;

VIII- Manter-se atualizado com relação á propostas de atendimento da área;

IX - Articular –se com os demais Conselhos Municipais

Art. 14 - Comissão Setorial de cadastro e acompanhamento dos serviços, Programas e Projetos da Rede Não Governamental:

I –Conhecer detalhadamente os projetos e serviços da Rede Não Governamental ;

II- Conhecer os documentos relativos à sua rede

III - Realizar visitas semestralmente na rede de serviços que lhe compete;

IV - Apresentar relatório detalhado ao CMAS, das visitas realizadas;

V- Realizar levantamento sobre exclusão social e qualidade de serviços prestados;

VI- Elaborar propostas de Política de Assitência Social, nas áreas de Infância e Adolescência, Família, Idoso, portador de deficiências, integração ao mercado de trabalho e enfrentamento a pobreza;

VII - Participar de eventos relacionados à área;

VIII - Manter-se atualizado com relação á propostas de atendimento da área;

IX - Articular –se com os demais Conselhos Municipais;

Art. 15— Compete a Comissão de Análise de Projetos, Plano de Governo, Leis e Regimento Interno:

I – Estudar Documentos que chegam até o CMAS dando a eles encaminhamentos necessários;

II – Elaborar mudanças a serem feitas no Regimento Interno e Levando para a apreciação e votação do plenário;

III – Elaborar as alterações das propostas feitas pelo plenário, nos projetos, Leis e Programas e Serviços das Redes Governamentais e Não governamentais da Política de Assistência Social;

IV – Auxiliar a Secretária Executiva nas documentações referentes às entidades que compõe a Rede de Serviços da Política de Assistência;

V – Fornecer material de estudos para as demais Comissões;

VI- Elaborar em conjunto com a secretária executiva e com o Órgão Gestor mapeamento e diagnóstico dos serviços existentes na área da Política de Assistência

Art. 16 – Comissão Setorial de todos os Pisos e Questões Relativas a dados Contábeis:

I – tomar conhecimento das leis relativas aos repasses do SUAS para o Município e para o CMAS;

II - Analisar as prestações de contas do Orgão Gestor referentes a políticas públicas na área de Assistência social;

III - Acompanhar a aplicação dos recursos repassados para a área da assistência social

IV - Apresentar relatórios dos seus trabalhos ao plenário do CMAS;

V - Articular –se como Orgão Gestor para uma boa consecução dos seus trabalhos;

VI - Acompanhar a elaboração da LDO, LOAE PPA;

Art. 17 – Compete a Comissão de acompanhamento do Programa Bolsa Família:

I - Estudar a documentação referente ao programa BF, bem como seu funcionamento;

II - Reunir-se regularmente com a equipe intersetorial do PBF para acompanhar cumprimentos das condicionalidades do mesmo;

III - Apresentar relatório dos trabalhos realizados no plenário do CMAS;

IV - Acompanhar o repasse e a aplicação dos recursos do PBF;

SEÇÃO III

DO PLENÁRIO

Art. 18 - O Plenário será composto pelos Conselheiros

referidos no artigo 3º deste Regimento.

Art. 19 - Ao Plenário compete:

I - acompanhar e controlar, em todos os níveis, as ações oriundas das finalidades do CMAS, enumeradas no artigo 2º deste Regimento;

II - deliberar sobre os assuntos encaminhados a apreciação do CMAS;

III - dispor sobre normas e atos relativos ao funcionamento do CMAS;

IV - constituir Comissões Temáticas, permanentes e transitórias;

V - deliberar sobre a administração de recursos financeiros;

VI - apreciar a prestação de contas do ressarcimento da despesa e do adiantamento ou pagamento de diárias a seus membros ou pessoas a serviço do CMAS desde que, previa e regularmente, autorizadas pela Secretaria Executiva.

VII - apreciar, mensalmente, a programação física financeira das atividades;

VIII - apreciar, anualmente, a programação patrimonial e financeira do CMAS;

IX - deliberar, por 2/3 (dois terços) de seus membros, sobre alterações do Regimento Interno.

X - eleger os membros do Secretariado Executivo.

XI- As aprovações deliberativas somente serão aprovadas com 50% governamental e 50% não governamental.

555

CAPÍTULO VI

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 20 - São atribuições dos membros do CMAS:

I - comparecer às reuniões plenárias, justificando as faltas em caso de ausência;

II- relatar, dentro de 15 (quinze) dias, os processos que lhe forem distribuídos;

III - solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;

IV - discutir e votar assuntos postos no Plenário;

V- assinar, em livro próprio, a presença nas reuniões a que comparecer;

VI- pedir vistas de processos em discussão, devolvendo-os ao Relator no prazo de 03 (três) dias úteis;

VII - integrar as Comissões Setoriais para as quais for designado;

VIII- proferir declarações de voto quando desejar;

IX - solicitar a Diretoria a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante e

urgente;

X - votar e ser votado;

XI - exercer outras atribuições no âmbito de sua competência;

XII - acompanhar e controlar as ações assistenciais desenvolvidas pelas entidades inscritas no CMAS;

XIII- dispor sobre normas e atos relativos ao funcionamento do Conselho;

XIV - deliberar sobre a administração de recursos financeiros eventualmente destinados a execução das atividades do Conselho.

Art. 21 - Os membros do CMAS não serão remunerados por sua participação, sendo esta representatividade considerada de relevância pública, com seu exercício prioritário nos termos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS REUNIÕES

Art. 22 - O CMAS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, nos horários e datas fixadas em calendário, estabelecido na primeira reunião de cada ano e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 23 - As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta, 50% + 1, de seus membros, respeitando o quorum paritário e, em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos da primeira convocação, com a presença de qualquer número de seus membros.

Art. 24 - As decisões plenárias serão tomadas pela maioria absoluta dos membros presentes à reunião do CMAS.

§ 1º. — Abertos os trabalhos, o 1º Secretário, ou a Secretária Executiva fará leitura da ata, sendo tratados, preliminarmente, os assuntos da reunião anterior porventura pendente de aprovação.

§ 2º - As reuniões serão iniciadas com a discussão, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior para, em seguida, obedecerá a pauta estabelecida quando da convocação da reunião.

Art. 25— As reuniões do Plenário obedecerão a seguinte ordem:

I- abertura;

II - apreciação da ata da reunião anterior;

III - leitura de correspondência e comunicações, registro de fatos e apresentação de proposições;

IV - discussão e votação da matéria em pauta;

V - encerramento.

Parágrafo Único - Não será objeto de discussão ou votação matéria que não conste de pauta, salvo decisão do plenário.

Art. 26 - Os relatórios e pareceres devem ser elaborados por escrito, entregues a Secretária Executiva até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião, para fim de processamento e inclusão em pauta, exceto assunto relevante e aprovado, pela maioria, a sua leitura e discussão em Plenária.

§ 1º - A convocação das reuniões será por escrito em E-mail ou via fone, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º. - Durante a exposição da matéria em pauta, pelo Relator, não será admitido pedido de partes.

§ 3º - Terminada a exposição do relator, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurada a palavra por 5 (cinco) minutos ao conselheiro que a solicitar.

Art. 27 — Em se tratando de matéria relevante e urgente o Presidente designará, no ato um Conselheiro para fazer o relato oral e submeterá o assunto a apreciação do Plenário.

Art. 28— Os pareceres apresentados serão submetidos à votação e aprovados pela maioria dos votos.

Art. 29 - No processo de votação, havendo votos divergentes, estes poderão ser declarados por escrito.

Art. 30 - Até o momento da proclamação do resultado da votação, o relator poderá rever seu voto, se assim o desejar.

Art. 31 - E sendo vencido o relator, outro membro da Comissão Setorial será designado para redigir o voto vencedor.

Art. 32— Em caso de empate, o pronunciamento da Comissão Setorial será no sentido da necessidade de obter maiores subsídios para o encaminhamento da questão.

Art. 33 - Será obrigatória a presença na reunião do Conselheiro Titular e na sua ausência o mesmo será representado pelo seu suplente.

Parágrafo Único — Em caso da presença dos dois Conselheiros, ambos terão direito a voz, cabendo ao titular o direito a voto.

Art. 34 - Fica expressamente proibida a manifestação político partidária nas atividades do Conselho.

Art. 35 - Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPITULO VIII

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 36 - O CMAS contará com uma secretária executiva como suporte administrativo financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários aptos a exercerem as funções determinadas pelo CMAS, cedidos pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IX

DO DESEMPENHO DOS CONSELHEIROS E DAS CONSELHEIRAS

Art. 37-Para o bom desempenho do Conselho, é fundamental que os/as conselheiros (as):

- I – sejam assíduos às reuniões;
- II – participem ativamente das atividades do Conselho;
- III – colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;
- IV – divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;
- V – contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;
- VI – mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de assistência social, indicadores sócio econômicos do País, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades de cada Região do País;
- VII – colaborem com o Conselho no exercício do controle social;
- VIII – atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;
- IX – desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;
- X – estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;
- XI – aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;
- XII – mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de assistência social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e cofinanciamento;
- XIII – busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços sócio assistenciais;
- XIV – mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social;
- XV – acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social.

CAPÍTULO X

DA FINALIDADE DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 38 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no período de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data para eleição do conselho, devendo ser amplamente

divulgada nos meios de comunicação do município.

Art. 39 - Compete à Conferência Municipal de Assistência Social:

- a - avaliar a situação da assistência social do Município;
- b - fixar as diretrizes gerais da política municipal de assistência social no biênio subsequente ao de sua realização;
- c - eleger os representantes efetivos e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social;
- d - avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal de Assistência Social, quando provocado;
- e - aprovar seu regimento interno;
- f - aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento oficial.

CAPÍTULO XI

DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 40 — As eleições para a escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMAS será realizada de forma direta, com escrutínio secreto, de 2 em 2 anos, ou conforme Regimento Interno da Conferência:

- a. Por ocasião da Conferência Municipal;
- b. Em convocação do Conselho através do Diário Oficial do Município de Cornélio Procópio, em Reunião Extraordinária.

§ -1º - O Regimento Interno da Conferência Municipal de Assistência Social disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO XII

DO CANCELAMENTO DE ENTIDADES E INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS.

Art. 41- As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente até 30 de abril, aos conselhos de Assistência Social.

I – Plano de Ação do corrente ano

II- Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do § III do artigo 3º da resolução 14/2014 do CNAS.

III – As Entidades serão informadas no mês de fevereiro que deverão entregar o relatório de atividades e plano de ação do ano subsequente.

Art.42 – A inscrição das entidades ou organizações de Assistência social, dos Serviços, Projetos e Benefícios socioassistenciais é por tempo indeterminado.

§1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de descumprimento dos requisitos,

garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme art. 15 da resolução 14/2014.

a- Neste caso o CMAS deverá observar os requisitos dos incisos II, III e IV do art. 15 da Resolução 14/2014

b- A pedido da própria Entidade.

No caso de encerramento de suas atividades no âmbito da Assistência Social a entidade deverá comunicar o CMAS no prazo de trinta dias, Conforme previsto no inciso, V, do art. 15 da Resolução 14/2014.

Art. 43 – Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a entidade ou organização de assistência social e o Conselho deverão observar o disposto no art. 7º da resolução 14/2014.

CAPÍTULO XIII

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 44 - As ações do Conselho serão avaliadas anualmente, durante o quarto trimestre, pelas suas Comissões Setoriais, ocasião em que deverão ser estabelecidas as diretrizes de trabalho para o ano subsequente.

§ 1º - O Conselho incluirá em sua pauta de reuniões ordinárias, semestralmente, o planejamento e avaliação de seus trabalhos regulares.

Art. 45 - O Conselho acompanhara todos os assuntos do seu interesse nos planos municipal, estadual, nacional e internacional, realizando estudos, debates e propondo ações.

Art. 46- O Conselho convocara, anualmente, o Fórum Municipal de Assistência Social, do qual participarão os conselheiros titulares e suplentes, representantes dos demais conselhos, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e outros convidados do Conselho objetivando a avaliação do trabalho.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 47 - 1/5 (um quinto) das entidades cadastradas no CMAS de Cornélio Procópio poderão convocar extraordinariamente o mesmo para:

I- propor a destituição de membros do CMAS representantes da Sociedade Civil Organizada;

II- propor a impugnação das decisões do CMAS

Art. 48 - Qualquer das entidades cadastradas no CMAS de Cornélio Procópio poderá pedir informações sobre a atuação do Conselho e de seus membros, ficando o Conselho obrigado a fornecê-las.

§ 1º - Tanto a solicitação quanto a resposta deverão ser feitas por escrito.

§ 2º - O CMAS terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação junto ao C.M.A.S., para fornecer a resposta.

Art. 49 - No caso da perda de mandato do conselheiro Governamental, imediatamente seu suplente será nomeado pelo Prefeito.

Art. 51 - Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do C.M.A.S.

Art. 52— O presente Regimento Interno sofrerá alterações com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS, em reunião especificamente convocada para este fim.

Art. 53- Fica estabelecido o mês de janeiro como período de recesso desse Conselho.

Art. 54 – As alterações do presente Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, foi aprovado em Reunião Ordinária do dia 11 de julho de 2017, cuja redação segue para publicação e vigorará na data da sua publicação em Diário Oficial do Município de Cornélio Procópio, revogando as disposições em contrário.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 298/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Edenilson Maria de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Vigilância Sanitária

Dias: 23, 24, 25, 26 e 27 de Abril de 2018.

Horário de Saída: 12h00min

Horário de Chegada: 14h00min

Número de Diárias: 04 (quatro)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transporte dos servidores deste Departamento que participarão do “II Intervisita e I Encontro Estadual de Profissionais de Vigilância Sanitária”.

Gabinete do Prefeito, 09 de Abril de 2018.

ANGELICA CARVALHO OLSCHANESKI DE MELO

Prefeito em Exercício

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 299/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Lilian de Matos Lobo

Cargo: Técnico em Vigilância Sanitária

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Vigilância Sanitária

Dias: 23, 24, 25, 26 e 27 de Abril de 2018.

Horário de Saída: 12h00min

Horário de Chegada: 14h00min

Número de Diárias: 04 (quatro)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 800,00
(oitocentos reais)

Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Participação no “II Intervisã e I Encontro Estadual de Profissionais de Vigilância Sanitária”.

Gabinete do Prefeito, 09 de Abril de 2018.
ANGELICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO
Prefeito em Exercício
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 300/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Valéria Aparecida Oliveira

Cargo: Técnico em Vigilância Sanitária

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Vigilância Sanitária

Dias: 23, 24, 25, 26 e 27 de Abril de 2018.

Horário de Saída: 12h00min

Horário de Chegada: 14h00min

Número de Diárias: 04 (quatro)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 800,00
(oitocentos reais)

Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Participação no “II Intervisã e

I Encontro Estadual de Profissionais de Vigilância Sanitária”.

Gabinete do Prefeito, 09 de Abril de 2018.
ANGELICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO
Prefeito em Exercício
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº. 301/18

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Ducinei Fidêncio da Silva

Cargo: Escrivário

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 19 e 20 de Abril de 2018.

Horário de Saída: 02h00min

Horário de Chegada: 02h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Documentação junto a empresa EUROLAF para entrega de Ambulância.

Gabinete do Prefeito, 09 de Abril de 2018.
ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO
Prefeito em Exercício
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 302/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Hairton Gordiano

Cargo: Chefe de Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Departamento: Infraestrututa Urbana

ATO Nº 304/2018

Dias: 09 de Abril de 2018.

Horário de Saída: 01h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: A serviço da Administração para transporte de paciente em realização de consulta no Hospital Angelina Caron.

Gabinete do Prefeito, 09 de Abril de 2018.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO

Prefeito em Exercício

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 303/2018**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Nilson Luiz Parreiras

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 09, 10 e 11 de Abril de 2018.

Horário de Saída: 23h20min

Horário de Chegada: 23h40min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com o veículo Micro placa AYQ 4460.

Gabinete do Prefeito, 09 de Abril de 2018.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO

Prefeito em Exercício

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Diones Rodrigo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 09 e 10 de Abril de 2018.

Horário de Saída: 23h20min

Horário de Chegada: 23h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com veículo Spin placa BAW 6778.

Gabinete do Prefeito, 09 de Abril de 2018.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO

Prefeito em Exercício

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 305/2018**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 10 de Abril de 2018.

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 15h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 70,00 (setenta reais)

Destino: Arapongas – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com o veículo Palio placa AYM 1656.

Gabinete do Prefeito, 09 de Abril de 2018.
ANGELICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO
Prefeito em Exercício
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 306/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Ronaldo Bolzam

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 10 de Abril de 2018.

Horário de Saída: 06h20min

Horário de Chegada: 14h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento, que será realizado com o veículo Spin placa BAW 6784.

Gabinete do Prefeito, 09 de Abril de 2018.
ANGELICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO
Prefeito em Exercício
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 307/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: João Carlos dos Santos

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 10 de Abril de 2018.

Horário de Saída: 09h00min

Horário de Chegada: 17h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde com o veículo Palio placa AYM 1664.

Gabinete do Prefeito, 09 de Abril de 2018.
ANGELICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO
Prefeito em Exercício
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 308/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Hairton Gordiano

Cargo: Chefe de Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Departamento: Infraestrututa Urbana

Dias: 11 de Abril de 2018.

Horário de Saída: 04h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: A serviço da Administração para transporte de paciente em realização de consulta no Hospital do Trabalhador.

Gabinete do Prefeito, 10 de Abril de 2018.
ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO
Prefeito em Exercício
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 309/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Afonso Batista da Silva Junior

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 10, 11 e 12 de Abril de 2018.

Horário de Saída: 23h20min

Horário de Chegada: 23h40min

Número de Diárias: 02 (dois)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 400,00
(quatrocentos reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, que será com veículo Micro placa BBP 1487.

Gabinete do Prefeito, 10 de Abril de 2018.
ANGELICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO
Prefeito em Exercício
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 310/2018**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 11 de Abril de 2018.

Horário de Saída: 09h00min

Horário de Chegada: 17h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 70,00 (setenta reais)

Destino: Araçongas – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com o veículo Palio placa AYM 1656.

Gabinete do Prefeito, 10 de Abril de 2018.
ANGELICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO
Prefeito em Exercício
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 311/2018**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Diones Rodrigo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 11 de Abril de 2018.

Horário de Saída: 05h20min

Horário de Chegada: 14h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com veículo Spin placa BAW 6778.

Gabinete do Prefeito, 10 de Abril de 2018.
ANGELICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO
Prefeito em Exercício
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 312/2018**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Ronaldo Bolzam

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

ATO Nº 314/2018

Departamento: Saúde

Dias: 11 de Abril de 2018.

Horário de Saída: 05h20min

Horário de Chegada: 14h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento, que será realizado com o veículo Spin placa BAW 6784.

Gabinete do Prefeito, 10 de Abril de 2018.
ANGELICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO
Prefeito em Exercício
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 313/2018**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rafael Américo Cardoso

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 11 de Abril de 2018.

Horário de Saída: 09h20min

Horário de Chegada: 16h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 70,00 (setenta reais)

Destino: Andirá – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Van placa AYG 6613.

Gabinete do Prefeito, 10 de Abril de 2018.
ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO
Prefeito em Exercício
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: João Carlos dos Santos

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 11 de Abril de 2018.

Horário de Saída: 09h00min

Horário de Chegada: 17h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde com o veículo Palio placa AYM 1664.

Gabinete do Prefeito, 10 de Abril de 2018.
ANGELICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO
Prefeito em Exercício
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 315/2018**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Lillian de Matos Lobo

Cargo: Técnico em Vigilância Sanitária

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Vigilância Sanitária

Dias: 17 de Abril de 2018.

Horário de Saída: 06h30min

Horário de Chegada: 18h30min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Londrina – PR

Objetivo da viagem: Participação na "Oficina II Plano de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas aos Agrotóxicos.

Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2018.
ANGELICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO
Prefeito em Exercício
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 316/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Valéria Aparecida Oliveira
Cargo: Técnico em Vigilância Sanitária
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Departamento: Vigilância Sanitária

Dias: 17 de Abril de 2018.

Horário de Saída: 06h30min

Horário de Chegada: 18h30min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Londrina – PR

Objetivo da viagem: Participação na "Oficina II Plano de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas aos Agrotóxicos."

Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2018.
ANGELICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO
Prefeito em Exercício
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 317/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Ednilson Maria de Souza
Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Vigilância Sanitária

Dias: 17 de Abril de 2018.

Horário de Saída: 06h30min

Horário de Chegada: 18h30min

Número de Diárias: 01 (um)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte dos servidores deste Departamento que participarão da "Oficina II Plano de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas aos Agrotóxicos".

Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2018.
ANGELICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO
Prefeito em Exercício
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº. 318/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sidnei Ribeiro Soares
Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
Secretaria: Secretaria Municipal Saúde
Departamento: Saúde

Dias: 11, 12 e 13 de Abril de 2018.

Horário de Saída: 23h20min

Horário de Chegada: 23h40min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com veículo Micro placa AYQ 4460.

Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2018.
ANGELICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO
Prefeito em Exercício
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 319/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Diones Rodrigo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 12 de Abril de 2018.

Horário de Saída: 05h20min

Horário de Chegada: 14h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com veículo Palio placa AYM 1659.

Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2018.
ANGELICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO
Prefeito em Exercício
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 320/2018**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 12 de Abril de 2018.

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 15h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 70,00 (setenta reais)

Destino: Araçongas – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com o veículo Palio placa AYM 1656.

Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2018.
ANGELICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO
Prefeito em Exercício
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 321/2018**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Ronaldo Bolzam

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 12 de Abril de 2018.

Horário de Saída: 05h20min

Horário de Chegada: 14h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento, que será realizado com o veículo Spin placa BAW 6784.

Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2018.
ANGELICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO
Prefeito em Exercício
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 322/2018**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

ATO Nº. 324/2018

Departamento: Saúde

Dias: 12 de Abril de 2018.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 13h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado pelo Ambulância placa ATB 4262.

Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2018.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO

Prefeito em Exercício

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 323/2018**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: João Carlos dos Santos

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 12 de Abril de 2018.

Horário de Saída: 09h00min

Horário de Chegada: 17h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde com o veículo Palio placa AYM 1664.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2018.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO

Prefeito em Exercício

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Carlos Roberto Fabio

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Gabinete do Prefeito

Departamento: Gabinete do Prefeito

Dias: 11 e 12 de Abril de 2018.

Horário de Saída: 06h30min

Horário de Chegada: 01h30min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Levar documentos para a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2018.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO

Prefeito em Exercício

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

Diante da não assinatura do 2º Termo Aditivo do Contrato 040/2017, do Pregão Eletrônico 069/2017, cujo objeto é aquisição de equipamentos de áudio/vídeo, para Modernização do Centro Cultural, torna-se sem efeito a publicação contida no Boletim Oficial do Município nº 0103, de 04 de Dezembro de 2017.

Cornélio Procópio, 17 de abril de 2018.

Vanessa Gomes Fernandes

Procuradora do Município

REAVISO DE EDITAL**PREGÃO Nº 021/2018 - FORMA ELETRÔNICA****PROCESSO Nº 032/2018**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de conservação de vacinas.

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 09h00m do dia 03 de maio de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h01m do dia 03 de maio de 2018.

DISPUTA: A partir das 09h02m do dia 03 de maio de 2018.

LOCAL: LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
www.cornelioprocopio.pr.gov.br,
www.bbmnetlicitacoes.com.br

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site:
www.cornelioprocopio.pr.gov.br

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 19 de abril de 2018.
 MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
 Pregoeira

AVISO DE DATA DE ABERTURA

PREGÃO Nº 043/2018- FORMA PRESENCIAL

PROCESSO Nº065/2018

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de horas-máquinas de diversos equipamentos rodoviários.

CRENCIAMENTO: Até 15h29m do dia 03 de maio de 2018.

ABERTURA: Às 15h30m dia 03 de maio de 2018.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site:
www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 16 de abril de 2018.
 MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
 Pregoeira

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº044/2018 - FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº066/2018

MODALIDADE: Pregão – Forma Eletrônica do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de cadeiras de rodas para as UBS.

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 08h59m do dia 04 de

maio de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00m do dia 04 de maio de 2018.

DISPUTA: A partir das 09h01m do dia 04 de maio de 2018.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
www.cornelioprocopio.pr.gov.br,
www.bbmnetlicitacoes.com.br, a partir do dia 17 de abril de 2018.

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site:
www.cornelioprocopio.pr.gov.br

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 18 de abril de 2018.
 MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
 Pregoeira

RATIFICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 006/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação em favor de FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – CNPJ.: 02.032.297/0001-00, para a contratação de curso de libras básico I, II, intermediário e avançado, para 12 (dose) professores da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitado através do memorando nº 217/18 da SEMED, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 25, inciso II.

Cornélio Procópio, 18 de abril de 2018.
 ANGÉLICA DE CARVALHO OLCHANESKI
 Prefeita

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa nº 017/2018

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor do ONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITORIANORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, CNPJ: 08.146.697/0001-15, para a contratação de serviços de apoio à realização de pavimentação em diversas ruas de nosso município, durante o exercício de 2018, através do CODENOP, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Ofício nº 15/2018. No valor total de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), em conformidade com o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso XXVI.

Cornélio Procópio, 19 de março de 2018.
 ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
 Prefeita em Exercício

ATOS DA AMUSEP

DECRETO Nº 001/2018

SÚMULA: Autoriza a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO - AMUSEP a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme disposto no artigo 6º, Lei Municipal nº 115/2017 de 18 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual 2017.

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA, Diretor Geral da AMUSEP de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Lei Orçamentária Municipal nº 115/2017 de 19 de dezembro de 2017, art. 6º, §2º

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias em vigor:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
1	13	1	4	122	4	2.073	31901100000000	2001	20.000,00
2	13	1	4	122	4	2.073	31901300000000	2001	5.000,00
9	13	1	4	122	4	2.073	33903900000000	2001	24.900,00
10	13	1	4	122	4	2.073	33904600000000	2001	6.000,00
TOTAL									55.900,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial de dotação do orçamento vigente conforme segue:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
3	13	1	4	122	4	2.073	31901600000000	2001	4.900,00
4	13	1	4	122	4	2.073	31909400000000	2001	15.000,00
5	13	1	4	122	4	2.073	33901400000000	2001	4.000,00
7	13	1	4	122	4	2.073	33903300000000	2001	4.000,00
8	13	1	4	122	4	2.073	33903600000000	2001	13.000,00
14	13	1	4	122	4	2.073	33904600000000	2001	15.000,00
TOTAL									55.900,00

Art. 3º. Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 19 de Abril de 2018.

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
Diretor Presidente Amusep

ATOS DA FECOP

Compra Direta nº020/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa AMANDA PADUAN, CNPJ: 28.784.664/0001-08, referente a necessidade de compra de 180 metros de perfil cartola para escoamento de água, chapa 14, medindo 5cm profundidade, 5cm largura e 2cm de aba, para ser instalado nos Ginásios Pedro Mariucci e Gatinho no valor de R\$3.300,00 (Três mil e Trezentos reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas

alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 18 de Abril de 2018.

CARLOS MARQUES BONFIM
Diretor Presidente

Compra Direta nº021/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa SALIM TUR – EIRELI - ME, CNPJ07.931.719/0001-95, referente a necessidade de compra de seis passagens aéreas, sem bagagem, sendo três de ida e três de volta, de Londrina a Recife, com saída no dia 17/05/2018 com chegada em Recife até as 18 horas, e retorno no dia 21/05/2018 com saída nos primeiros horários da madrugada, para o deslocamento das atletas procopenses: Sarah Damaceno de Oliveira e Vivian Maria Barbosa da Silva, e da técnica responsável Edilaine Maria Vidotto Rech, que participarão do campeonato Brasileiro de Atletismo Sub 18, no valor R\$2.395,00 (Dois mil trezentos e noventa e cinco reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 18 de Abril de 2018.

CARLOS MARQUES BONFIM
Diretor Presidente



ATOS DA AMUSEP

Beira Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1

PARANÁ
AUTARQUIA MUN.DE SERV. E PROD.DE CORNELIO PROCOPIO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - AUTARQUIA MUN DE SERV. E PROD.DE CORNELIO PROCOPIO

ATIVO	Exercício Atual		Exercício Anterior		PASSIVO	Exercício Atual		Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE	74.820,43	3.056,14	3.056,14	30.415,42	PASSIVO CIRCULANTE	30.415,42	30.415,42	15.375,48	15.375,48
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	19.479,04	3.056,14	3.056,14	15.375,48	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	15.375,48	15.375,48	15.039,94	15.039,94
CREDITOS A CURTO PRAZO	41.226,75	0,00	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	15.039,94	15.039,94	30.415,42	30.415,42
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	14.114,64	0,00	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	30.415,42	30.415,42		
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	36.065,72	27.534,85	27.534,85	80.470,73	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	80.470,73	80.470,73	175,57	175,57
IMOBILIZADO	36.065,72	27.534,85	27.534,85	80.470,73	RESULTADOS ACUMULADOS	80.470,73	80.470,73	16.274,45	16.274,45
TOTAL	110.886,15	30.590,99	30.590,99	110.886,15	RESULTADO DO EXERCÍCIO	80.295,16	80.295,16	-16.098,88	-16.098,88
					RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	175,57	175,57	175,57	175,57
ATIVO FINANCEIRO	33.593,68	3.056,14	3.056,14	20.447,92	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	80.470,73	80.470,73	30.590,99	30.590,99
ATIVO PERMANENTE	77.292,47	27.534,85	27.534,85	9.967,50	TOTAL	110.886,15	110.886,15	20.447,92	20.447,92
SALDO PATRIMONIAL				80.470,73				9.967,50	9.967,50
								80.470,73	175,57

COMPENSAÇÕES	Exercício Atual		Exercício Anterior		Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual		Exercício Anterior	
	0,00	0,00	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.062.337,66	1.062.337,66	906.660,42	906.660,42
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00					

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	EXERCÍCIO ATUAL		EXERCÍCIO ANTERIOR	
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00	0,00	-17.391,78	-17.391,78
ORDINÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
ORDINÁRIA	13.145,76	0,00	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.145,76	0,00	-17.391,78	-17.391,78

Notas:

A entidade da administração pública demonstra evolução em seu Balanço Patrimonial

CORNÉLIO PROCOPIO - 23/02/2018

REGIVALDO FRANCISCO DA SILVA
DIRETOR GERAL

SUELI T. VITORIO - CRC 048739-0
CONTADORA

ATOS DA FECOP

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1

PARANÁ
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Fundacional - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO

ATIVO	Exercício Atual		Exercício Anterior		PASSIVO		Exercício Atual		Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE	31.056,44	9.381,41	9.381,41	9.381,41	PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	31.056,44	9.381,41	9.381,41	9.381,41	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL					
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	22.452,66	21.923,66	21.923,66	21.923,66	RESULTADOS ACUMULADOS					
IMOBILIZADO	22.452,66	21.923,66	21.923,66	21.923,66	RESULTADO DO EXERCÍCIO					
					RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL	53.509,10	31.305,07	31.305,07	31.305,07	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
					TOTAL					
ATIVO FINANCEIRO	31.056,44	9.381,41	9.381,41	9.381,41	PASSIVO FINANCEIRO					
ATIVO PERMANENTE	22.492,66	21.923,66	21.923,66	21.923,66	PASSIVO PERMANENTE					
SALDO PATRIMONIAL					TOTAL					
					TOTAL					

COMPENSAÇÕES	Saldo dos Ativos Potenciais Ativos		Exercício Anterior		Exercício Atual		Saldo dos Ativos Potenciais Passivos		Exercício Atual		Exercício Anterior	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS							
					TOTAL							
					TOTAL							

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	EXERCÍCIO ATUAL		EXERCÍCIO ANTERIOR	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00	0,00	-9.471,37	0,00
ORDINÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
ORDINÁRIA	8.474,13	0,00	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00	-360,87	0,00
VINCULADA	-360,87	0,00	0,00	0,00
0094 - Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00	-360,87	0,00
0094 - Retenções em caráter consignatório	-360,87	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.113,26	-9.832,24	-9.832,24	0,00

CORNÉLIO PROCOPIO, 12/03/2018

CARLOS MARQUES BOFFIM
DIRETOR PRESIDENTE

SUELI C. TEODORO VITORIO CROCI
CONTADORA

ATOS DO LEGISLATIVO

PREGÃO Nº 001/2018- FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

Anula-se, o Pregão nº 001/2018 – Forma Presencial - CMCP, nos termos do art. 49 da Lei Federal n 8.666/93.

Publique-se,

Cornélio Procópio, 11 de abril de 2018.

Helvécio Alves Badaró
Presidente da Câmara Municipal de Cornélio
Procópio

Inexigibilidade nº 2/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME, CNPJ: 13.891.611/0001-19, no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), referente à 1 (uma) inscrição no curso: Técnica Legislativa e a Participação Popular na Elaboração de Leis, em conformidade com o art. 26, com base no artigo 25, inciso II c/c art. 13 VI todos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 17 de abril de 2018.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
PRESIDENTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a contratação de agente de integração para administração de estágio supervisionado, conforme especificações e quantitativos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

VALOR: R\$ 64.429,00 (Sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2018

ASSINAM: Pelo Legislativo: Helvécio Alves Badaró – Presidente. Pela empresa: CIEE – Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – Arwed B. Kirchgassner.



